



## **RESIDÊNCIAS FPB 2018/2019**

### **DOCUMENTO ORIENTADOR**

A Residência da Federação Portuguesa de Badminton é uma estrutura criada para estar ao serviço dos interesses e necessidades dos seus praticantes que se encontram nos níveis mais elevados do rendimento desportivo, proporcionando-lhes condições de treino que lhes permitam dar resposta às características de rigor e exigência da preparação requerida para a obtenção de resultados de excelência.

Assim, é exigível que a admissão à Residência e aos seus serviços e valências, obedeça a critérios bem determinados e rigorosos, relacionados com o desempenho desportivo dos atletas-candidatos e também critérios que, tendo em vista propiciar melhores alternativas no pós-carreira desportiva, valorizem a sua formação académica e/ou profissional.

### **1. REGIMES E PRIORIDADES**

Mediante candidatura, os clubes ou atletas poderão solicitar apoios, tendo em consideração os seguintes regimes:

- Praticantes em regime interno
- Praticantes em regime de utilização periódica

À FPB cabe estabelecer os critérios de acordo com os quais se procederá ao preenchimento das vagas existentes, em função das candidaturas que lhe são apresentadas.

#### **1.1. Praticantes em Regime Interno**

Os clubes ou atletas poderão solicitar, anualmente, a integração em regime interno, a qual estará sujeita às seguintes prioridades de acesso:

- 1.1.1. Praticantes de Alto Rendimento do Nível A (\*) e/ou integrados no Projecto Olímpico;**

1.1.2. Praticantes de Alto Rendimento do Nível B (\*);

1.1.3. Praticantes de Alto Rendimento do Nível C (\*\*);

1.1.4. Praticantes que ainda não conseguiram alcançar o estatuto de Alto Rendimento, mas estão envolvidos em projectos especiais de preparação e/ou pré-seleccionados para uma Representação Nacional em eventos de expressão internacional;

1.1.5. Que a Federação Portuguesa de Badminton reconheça, através de uma declaração, que o atleta em causa é um jovem promissor na modalidade, ou seja, atletas que revelem particulares condições desportivas, que possuam níveis de desempenho e de rendimento excepcionais no escalão etário a que pertencem, mas que estejam sujeitos a limitações inerentes às condições de treino ou de enquadramento técnico no seu clube de origem ou a limitações relacionadas com os recursos financeiros da sua família.

(\*) - De acordo com o D.L. nº 272/2009 de 01 de Outubro.

(\*\*) - De acordo com o D.L. nº 272/2009 de 01 de Outubro e a Portaria nº 325/2010 de 16 de Junho

1.2. Praticantes em Regime de Utilização Periódica

Os clubes/ atletas/ Encarregados de Educação poderão ainda solicitar a utilização das residências em regime de utilização periódica desde que desenvolvam projectos de preparação no âmbito da sua planificação.

2. NATUREZA DOS APOIOS A FPB coloca ao dispor dos atletas e de acordo com o respectivo regime, um conjunto de serviços e valências, designadamente:

- Alojamento
- Refeições
- Área Social e de Lazer, que compreende Biblioteca e Sala de Estudo, Sala de Convívio, Sala de Estar com TV, Sala de Informática, Lavandaria, Cozinha e Copa;
- Meios audiovisuais e acesso à internet;
- Acompanhamento dos praticantes por tutor residente;
- Apoio pedagógico aos praticantes residentes, do ensino Básico, ministrado por Professores qualificados;
- Apoio especializado na área da Medicina e Fisioterapia;
- Acesso ao Ginásio CAR
- Passe transporte público (regime interno)
- Acompanhamento técnico (planeamento, programação e treino)

### 3. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO

3.1. Para os praticantes em regime interno, que se encontrem no previsto nos decretos o D.L. nº 272/2009 de 01 de Outubro, D.L. nº 272/2009 de 01 de Outubro e a Portaria nº 325/2010 de 16 de Junho, poderão solicitar as medidas de apoio previstas na Lei ao Instituto Português do Desporto e Juventude.

3.2. Os praticantes em regime de utilização periódica poderão beneficiar das infra-estruturas, serviços e valências da Residência durante a sua permanência, sendo que as despesas de alojamento e alimentação serão integralmente suportadas pelo Clube ou atleta.

3.3. Os encargos de alojamento e alimentação do treinador tutor residente é assumido em pela Federação Portuguesa de Badminton.

### 4. CANDIDATURAS e DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para a apresentação das candidaturas de praticantes em regime interno os clubes/ atletas /Encarregados de Educação deverão apresentar candidatura, **até ao dia 07 de setembro**, tendo para tal de:

4.1.1. Preencher o formulário de candidatura levando em consideração que, para a sua avaliação, constituem dados relevantes: a definição dos objectivos desportivos a médio prazo, bem como os resultados desportivos mais relevantes obtidos até ao momento e os resultados escolares ou de formação profissional, obtidos na época/ano lectivo anterior;

4.1.2. O formulário deverá ser enviados por via electrónica para o endereço [geral@fpbadminton.pt](mailto:geral@fpbadminton.pt), acompanhados por uma carta expositiva com informação relevante à sua candidatura, que é obrigatória.

4.2. Os resultados das candidaturas serão enviados ao proponente **ao dia 14 de Setembro**.

4.3. Após a sua admissão, os atletas terão de entregar aos serviços da FPB, até ao **dia 30 de Setembro**, os seguintes documentos:

4.4. As candidaturas a apoios para praticantes em regime de utilização periódica deverão ser apresentadas pelas Clubes / Atletas/Encarregados de Educação com a antecedência mínima de um mês.